



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
GABINETE VEREADOR HAROLDO CELSO MACIEL JR

TÍTULO: PROJETO DE INDICAÇÃO DE LEI
Nº.: 03 /2018

EMENTA:

“Dispõe sobre a criação da Banda de Música e a Orquestra Filarmônica do município de São Benedito-CE e dá outras providências”.

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em

Em: 05 / 09 / 2018

Visto Presidente: [Assinatura]

DATA: 15.08.2018

Câmara Municipal de São Benedito
RECEBIDO

Em 15, 08, 18 às 15:10
Paloma Marques.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
GABINETE VEREADOR HAROLDO CELSO MACIEL JR

MENSAGEM N° 001/2018

São Benedito-CE, em 15 de Agosto de 2018.

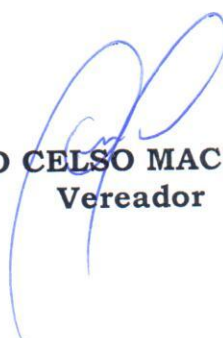
Srs. Vereadores,

Temos a honra de cumprimentar Vossas Excelências e, atendendo à legislação municipal em vigor, encaminho a esta Casa Legislativa, para apreciação e votação, o Projeto de Indicação de Lei que **cria a Banda de Música e a Orquestra Filarmônica do município de São Benedito-CE e dá outras providências.**

A presente proposta visa retirar da informalidade estas duas importantes instituições do nosso município, patrimônio histórico dos sambeneditentes, com a criação do seu quadro administrativo e estabelecimento da carreira profissional.

Certos do apoio de todos que compõem este poder Legislativo Municipal na aprovação deste Projeto, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Cordialmente,


HAROLDO CELSO MACIEL JUNIOR
Vereador

Ao Presidente da Câmara Municipal de São Benedito,
Sr. Alexandre Coelho Serpa de Paula



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
GABINETE VEREADOR HAROLDO CELSO MACIEL JR

PROJETO DE INDICAÇÃO DE LEI N° 03/2018 São Benedito-CE, em 15 de Agosto de 2018

“Dispõe sobre a criação da Banda de Música e a Orquestra Filarmônica do município de São Benedito-CE e dá outras providências.”

O VEREADOR HAROLDO CELSO MACIEL JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou e o Prefeito Municipal Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar a Banda de Música e a Orquestra Filarmônica de São Benedito, que contará com a Diretoria própria, a ser estabelecida em Regulamento, sendo os membros designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. – A Prefeitura Municipal de São Benedito terá o encargo da manutenção do órgão criado, que poderá, entretanto, contar com contribuições de associados.

Art. 3º. – A Banda de Música Municipal de São Benedito, incumbirá: difundir e preservar a música mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas e religiosas do Município.

Art. 4º. – A Filarmônica Municipal de São Benedito, voltadas para as crianças e adolescentes, incumbirá: ensinar, difundir e preservar a música mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas, religiosas e demais eventos do Município.

Art. 5º. – A Banda de Música e a filarmônica de São Benedito-CE poderá apresentar-se fora do Município, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 6º. – A Banda de Música Municipal e a Filarmônica de São Benedito-CE ficam subordinadas à Secretaria de Cultura.

Art. 7º. – O funcionamento da Banda de Música e a Filarmônica serão objeto de regulamento a ser baixado por DECRETO do Executivo, no prazo de 45 dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 8º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 9º. – Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 15 DE AGOSTO DE 2018.


GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal